PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....136.....
PROJETO DE LEI.....142/96
AUTORIA.....Executivo
.....

LEI Nº 127/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **EMCISA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **EMCISA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.** CGC/MF 55.434.047/0001-55, uma área de terras medindo 32.588,95 m², denominada Lote de terras sob nº 4-B-D/REM. da Gleba Patrimônio Aricanduva, de propriedade da Municipalidade, conforme matrícula nº 16.104 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A empresa donatária edificará no local um depósito de produtos alimentícios e uma lavador para veículos, para ampliação de suas atividades mercantis.

Parágrafo Único - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste Artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão da área doada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal